

LEI Nº 2.071/2005, 26 de abril de 2005 - CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

26/04/2005 | [Leis](#)

Considerando a obrigatoriedade prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com iniciativa reservada da Câmara Municipal de Vereadores.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, por origem privativa da Câmara de Vereadores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Autorizado ao Poder Legislativo de Guarani das Missões conceder 1,74% (um inteiro e setenta e quatro décimos por cento), a título de revisão geral anual obrigatória, aos Vereadores do Município de Guarani das Missões, incidente sobre o valor atual de seus subsídios, em obediência ao que preceitua o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito, Guarani das Missões/RS, em 26 de abril de 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário da Administração